COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS.

PROPOSITURA: Projeto de Lei nº 003/2025

ORIGEM: EXECUTIVO MUNICIPAL

ASSUNTO: Dispõe sobre as Diretrizes para elaboração e execução da lei orçamentária para o Exercício de 2026.

PARECER FINAL

I - Introdução:

A propositura trata das metas e prioridades da Administração Municipal deste município de Alvorada do Oeste/RO, para o exercício de 2026, último ano do Plano Plurianual em vigor, orientando, ademais, a elaboração da lei orçamentária anual e sua execução, dispondo sobre as alterações na legislação tributária e estabelecendo diretrizes para despesas de pessoal e encargos.

II - Aspecto formal:

O Projeto de Lei em análise cumpre o disposto no §2° do artigo 165 da Constituição Federal e no inciso IV do §3º do artigo 106 da Lei Orgânica do Município de Alvorada do Oeste. Apresentado no prazo legal, a propositura atende aos dispositivos constitucionais da legislação pertinente, acompanhada dos anexos exigidos pela Lei Complementar Federal n° 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), conforme determinados pelo artigo 4°, §§1°, 2° e 3º, desse diploma legal.

O Projeto de Lei foi incluído na ordem do dia nas sessões dos dias 02/06/2025, 09/06/2025 e 16/06/2025, e não recebeu nenhuma emenda.

III - Conclusão:

Por todo o exposto, esta Comissão de Finanças e Orçamento analisou o Projeto de Lei n° 003/2025 - Lei de Diretrizes Orçamentária quanto ao aspecto técnico/legislativo, concluindo por sua regular tramitação.

Sendo assim, a Comissão é favorável à tramitação deste Projeto de Lei. Diante do exposto, no âmbito de competência desta Comissão não encontramos qualquer óbice a aprovação do presente Projeto de Lei 003/2025, deve pois, continuar sua regular tramitação em conformidade o disposto no artigo 160 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

É o parecer que submeto à consideração desta Comissão.

Relator: **Mailson de Oliveira**

Voto do Vereador Osmar de Jesus Gonçalves Presidente da Comissão: Somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta nos termos do parecer do Relator.

Voto do Vereador Aldione de Andrade Santos – Membro da Comissão: Acolho os ternos do Parecer do relator e somos, portanto de parecer **FAVORAVÉL** à votação do Projeto de Lei em pauta.

Comissão de Finanças e Orçamentos da Câmara Municipal de Alvorada do Oeste.

Sala das Sessões, em 18 Junho de 2025.

OSMAR DE JESUS GONÇALVES
Presidente

MAILSON DE OLIVEIRA
Relator

ALDIONE DE ANDRADE SANTOS
Membro